



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356 CENTRO NOVA TRENTO-SC**  
**CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO**  
**Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: [samae@novatrento.sc.gov.br](mailto:samae@novatrento.sc.gov.br)**

A empresa interessada na participação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023 – REGISTRO DE PREÇOS deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o Departamento de Licitações via e-mail [contabilidade@samaenovatrento.com.br](mailto:contabilidade@samaenovatrento.com.br), caso contrário O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Nova Trento exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como prestar esclarecimentos.

**TERMO DE RETIRADA DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: \_\_\_\_\_

TELEFONE: ( ) \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: \_\_\_\_\_

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**1. PREÂMBULO**

**O SAMAE** - Serviço Autônomo Municipal de Água E Esgoto de Nova Trento- SC , através do diretor Jair Ceccato, representante legal desta autarquia, por meio de seu Pregoeiro representante, torna público aos interessados que no dia 03/07/2023 às 09:30 hs na sala de licitações e Compras na Rua Dos Imigrantes, nº 356, Centro Nova Trento-SC, realizará certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **Prestação de serviços de mão de obra calceteiro** regido pelo disposto na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei nº 8.078 de 11 de Setembro de 1990(Código de Defesa do Consumidor) pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993, com as devidas alterações, decreto nº 003/2013 de 07 de Janeiro de 2013 e Lei Complementar nº 123/2006, e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

O Pregão será realizado no **dia 03 de Julho de 2023, com início às 09:30 horas**, na Sede Administrativa do SAMAE, na Rua Dos Imigrantes, nº 356 Centro, no Setor de Compras, na cidade de Nova Trento, Santa Catarina, quando deverão ser apresentados no início, O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE:** Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face das peculiaridades da contratação. Existe a necessidade de realização do Registro de Preços, sendo o Pregão uma das formas permitidas para sua efetivação. Optou-se pelo Registro de Preços pela dificuldade de mensurar exatamente a quantidade a ser utilizada deste tipo de serviço durante o ano.

**I - OBJETO**

**1.1. - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CALCETEIRO, PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NO CALÇAMENTO (PARALELEPÍPEDOS, LAJOTAS E MEIO-FIO), NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, ONDE PASSA A REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PERTENCENTES A ESTA AUTARQUIA, CONFORME QUANTIDADES, NECESSIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.**

- 1.2. – Integram o presente edital os seguintes anexos:
- Termo de Referência - Descrição do Objeto (Anexo I);
  - Planilha Modelo Proposta (Anexo II);
  - Declaração de inexistência de fatos impeditivos; (Anexo III);
  - Declaração de que não emprega menor (Anexo IV);
  - Declaração de ausência de servidor. (Anexo V);
  - Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios (Anexo VI);
  - Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo VII);
  - Declaração de que tomou conhecimento do edital (Anexo VIII).

## **II. DA ABERTURA**

2.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

**DATA DA ABERTURA: 03/07/2023**

**HORA: 09:30 Horas**

**LOCAL: Serviço Autônomo Municipal de Água E Esgoto Rua Dos Imigrantes, nº 356 Centro**

2.2 **Os envelopes com documentos de habilitação e propostas deverão ser entregues até as 09:15min (Nove Horas e quinze minutos) do mesmo dia**, no departamento de licitações do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto na Rua dos Imigrantes, nº 356 – Centro – Nova Trento/Sc ;

2.3 Os representantes credenciados deverão se apresentar a pregoeira na sessão, munidos de documento de identidade para sua identificação junto aos documentos de credenciamento, de posse da pregoeira;

## **III. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto de compra que preencherem as condições de credenciamento constante deste Edital;

3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Lei Complementar 123/2006, de 15/12/2006, deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal;

3.3 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que;

3.3.1 Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Samae do Município de Nova Trento;

3.3.2 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.3.3 Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.3.4 Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.

#### **IV. DO CREDENCIAMENTO**

4.1 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada;

4.2 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente;

4.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração, ou documento que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame licitatório, em nome da proponente;

4.4 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.5 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos;

4.6 Em caso de pessoa física, será exigido para o credenciamento a apresentação do documento de identidade e cartão do CPF.

#### **V. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO**

5.1 No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao Pregoeiro ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos subitens abaixo;

5.1.1 No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, a Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo em anexo IV), o Credenciamento e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem);

5.2 A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida neste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação, e portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

**5.2.1 ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2023**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PR Nº 09/2023**  
**DATA ABERTURA: 03/07/2023 ÀS 09:30 HORAS LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA) Nº DO CNPJ**



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356 CENTRO NOVA TRENTO-SC**  
**CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO**  
**Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: [samae@novatrento.sc.gov.br](mailto:samae@novatrento.sc.gov.br)**

## **5.2.2 ENVELOPE 02 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2023**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PR Nº 09/2023**

**DATA ABERTURA: 03/07/2023 ÀS 09:30 HORAS LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA) Nº DO CNPJ**

5.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio do Samae de Nova Trento/SC, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

5.4 Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)

5.5 A autenticação, quando feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio do Samae, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede do Samae de Nova Trento/SC, situada na Rua Dos Imigrantes ,nº 356 , Centro, no horário das 07:00 às 13:00 horas, até o dia útil, imediatamente anterior à data fixada para a realização do Pregão;

5.6 O CNPJ/MF ou CPF e RG a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa e/ou pessoa física que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação;

5.7 Não serão aceitos, documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

## **VI. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)**

6.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ser apresentada no formulário fornecido pelo Samae Anexo I deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou CPF e RG, ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo as folhas ser rubricadas;

b) Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

c) Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá executar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

6.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro;

6.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356 CENTRO NOVA TRENTO-SC**  
**CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO**  
**Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: [samae@novatrento.sc.gov.br](mailto:samae@novatrento.sc.gov.br)**

pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório;

6.5 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital;

6.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados;

6.7 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

## **VII. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)**

7.1 A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital, em original ou em cópia devidamente autenticada e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação;

7.2 O licitante deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar deste certame:

### **7.2 Da Regularidade Fiscal**

7.2.1 Prova de regularidade perante a Fazenda federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (Decreto nº 5.586, de 19/11/2005);

7.2.2 Prova de regularidade de Débito junto ao Estado da sede da licitante

7.2.3 Prova de regularidade de Débito junto ao Município da sede da licitante

7.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade de Situação – CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n. 8.036, de 11 de maio de 1990;

7.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei 12.440/2011;

7.2.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**OBS:** A Certidão que não contar com validade expressa, será considerada válida por sessenta dias, contados da data de sua emissão.

### **7.3 Qualificação Econômica Financeira**

7.3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma.

7.3.1.1 Para empresas com sede em Santa Catarina: a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. A certidão do sistema eproc poderá ser acessada pelo site <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>.





**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356 CENTRO NOVA TRENT-SC**  
**CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO**  
**Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: [samae@novatrento.sc.gov.br](mailto:samae@novatrento.sc.gov.br)**

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CF, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme sugerido no modelo Anexo IV;
- b) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo III;
- c) Declaração de ausência de servidor, conforme modelo sugerido no Anexo V.
- d) Declaração de que conhece os locais onde poderão ser executados os serviços no Município de Nova Trento, conforme modelo sugerido no Anexo VIII.

## **7.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.6.1 Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, serviços conforme objeto do presente Edital, através de apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica de acordo com o item cotado pela licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por responsável, com nome legível;

## **VIII. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

8.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

- a) O credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.
- c) A Declaração de Comprometimento de Habilitação.

8.2 Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

8.3 Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto na alínea “a”, do item 9.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.

8.4 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

8.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356 CENTRO NOVA TRENTO-SC**  
**CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO**  
**Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: [samae@novatrento.sc.gov.br](mailto:samae@novatrento.sc.gov.br)**

## **IX. DO JULGAMENTO**

### **9.1 Divisão por etapas para ordenamentos dos trabalhos**

9.1.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

9.1.2 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

9.1.3 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

### **9.2 Etapa de Classificação de Preços:**

9.2.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

9.2.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para a execução do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

9.2.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

9.2.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até

10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.2.5 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 9.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por

1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

9.2.6 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo

03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.2.7 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

9.2.8 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

9.2.9 Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global

9.2.10 A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

9.2.11 Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.2.12 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

9.2.13 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

9.2.14 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

9.2.15 Nas situações previstas nos subitens 9.2.8 e 9.2.11, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.





**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356 CENTRO NOVA TRENT-SC**  
**CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO**  
**Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: [samae@novatrento.sc.gov.br](mailto:samae@novatrento.sc.gov.br)**

9.2.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente as sanções administrativas constantes do subitem 17.2, deste Edital.

9.2.17 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos serviços condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão.

9.2.18 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

### **9.3 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06.**

9.3.1 Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

### **9.4 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação;**

9.4.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 9.2 e 9.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante;

9.4.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas;

9.4.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.4.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa;

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.4.5 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356 CENTRO NOVA TRENTO-SC**  
**CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO**  
**Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: [samae@novatrento.sc.gov.br](mailto:samae@novatrento.sc.gov.br)**

atos procedimentais;

9.4.6 Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro;

9.4.7 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão;

9.4.8 Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos;

9.4.9 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Samae de Nova Trento/SC, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

## **X. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora;

10.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **SAMAE** -, estabelecida à Rua Dos Imigrantes, nº 356 Centro Nova Trento/SC

10.5 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão;

10.5.1 Também serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

## **XI. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

11.1 As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Samae e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

11.2 O Samae convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

11.3 O prazo estipulado no subitem 11.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado

aceito pela Samae.

11.4 O Samae poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convidar as demais proponentes classificadas, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei n.º

8.666/93.

11.5 O contrato vigorará até 19/05/2024, podendo a juízo da Contratante, ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

## **XII. DO PREÇO E DO REAJUSTE**

12.1 Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 6.1 deste edital, fixo e irrevogável.

12.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

12.3 No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Samae, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria jurídica do órgão para o devido parecer.

## **XIII DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

13.1 As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta da previsão orçamentária prevista para o ano de 2023 e 2024.

12-3.3.90.39.21.00.00.00 - Serviços de Manutenção e Conservação de Estradas e Vias

## **XIV DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

14.1– Os itens deverão ser executados, conforme a necessidade em todas as vias do município onde passa a rede de distribuição de água pertencentes a este samae, de segunda a sexta-feira.

14.2– O prazo máximo para entrega do objeto da licitação, será definido no recebimento da Solicitação de Fornecimento, conforme a quantidade a ser solicitada.

## **XV. DO PAGAMENTO**

15.1 O pagamento será feito pelo Samae, até o 5º dia após a data da apresentação da Nota Fiscal.

15.2 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

15.3 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

15.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços.

15.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido

de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV.

## **XVI. DAS PENALIDADES**

16.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

16.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

16.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **XVII. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

17.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone 48 3267-0380.

17.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

17.3 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **XVIII- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

18.1. Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços, no Diário Oficial dos Municípios.

## **XIX- DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o Serviço Autonomo Municipal de Água e Esgoto - SAMA E de Nova Trento a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados grupos, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

17.2. Ao licitante vencedor, por lote, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

17.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Presidente da Comissão de Licitação convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

17.4. O resultado desta licitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios.

## **XX- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. O presente edital e anexos estão disponibilizados na Diretoria de Compras, do Serviço Autonomo Municipal de Água e Esgoto - SAMA E de Nova Trento.

18.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente certame.

18.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 2º, Inciso II, Art. 65, Lei nº 9648/98.

18.5. **Considerando a dispensa da celebração de Termo de Contrato, a prestação de serviço será efetivada por meio de Solicitação de Fornecimento.** A recusa em retirar Solicitação de Fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, sem justificativa por escrito e aceita pela Diretoria de Compras, restará caduco o seu direito de vencedor, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo XVI deste edital.

18.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.7. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Diretor da Autarquia para o procedimento de homologação.

18.8. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

18.9. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas, por escrito, a Diretoria de Compras do SAMA E de Nova Trento – (48) 3267-0380.

Nova Trento/SC, 21 de Junho de 2023.

---

**Adeni de Lima**  
**Pregoeiro**





**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356 CENTRO NOVA TRENTO-SC**  
**CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO**  
**Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: [samae@novatrento.sc.gov.br](mailto:samae@novatrento.sc.gov.br)**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CALCETEIRO, PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NO CALÇAMENTO (PARALELEPÍPEDOS, LAJOTAS E MEIO-FIO), NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, ONDE PASSA A REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PERTENCENTES A ESTA AUTARQUIA, CONFORME QUANTIDADES, NECESSIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.**

#### **2. OBJETIVO GERAL**

Em razão da necessidade de contratação de serviços de mão de obra para recuperação de ruas no Município, foi autorizado pelo Diretor da Autarquia a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial com vistas à aquisição em epígrafe. Também, na tentativa de agilizar algumas pavimentações de pequenas áreas, sem que se tenha que esperar tanto, resolveu-se licitar serviços de novas pavimentações.

#### **3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

Atendimento à solicitação dos moradores e maior segurança para o trânsito de veículos e pedestres. Agilidade em pavimentações de pequenas áreas, sem necessidade de grande mobilização de pessoal e equipamentos.

#### **4. LOCAL DA REALIZAÇÃO**

O vencedor do certame deverá executar o serviço no local determinado, sem custo algum de deslocamento por parte do SAMAE.

#### **5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

A empresa vencedora, após a conclusão do certame licitatório, aguardará a assinatura da Ata e a emissão da Solicitação de Fornecimento para iniciar os trabalhos solicitados, pelo preço proposto em certame licitatório. O SAMAE fiscalizará os serviços e ocorrendo a aprovação, a empresa poderá emitir nota Fiscal do trecho concluído e aprovado, para poder receber o pagamento acordado. O número de funcionários a disposição para execução do contrato da obra, é de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame.

**A empresa terá 48 (quarenta e oito) horas, a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento, para iniciar os serviços de pavimentação e reparos.**



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RUA DOS IMIGRANTES, N° 356 CENTRO NOVA TRENTO-SC**  
**CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA**  
**Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: [samae@novatrento.sc.gov.br](mailto:samae@novatrento.sc.gov.br)**

## **6. METODOLOGIA E SERVIÇOS**

**6.1.** Todos os serviços previstos e descritos no presente processo licitatório deverão ter o acompanhamento e aprovação do Chefe de Operação e Manutenção.

**6.2.** Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que por ventura surjam durante a execução do contrato.

**6.3.** A empresa deverá responder por quais quer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato.

**6.4. Para os serviços de Calceteiro:** Serviços de calceteiro para pavimentação com lajotas sextavadas de concreto, colocação de meio fio, rejuntamento de meio fio e pavimentação. O SAMAE fornecerá a Areia, lajotas sextavadas, meio fio e cimento. A preparação do local com maquinário é de total responsabilidade da contratada.

## **7. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

## **8. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado EM ATÉ 5 dias úteis a contar da entrega da Nota Fiscal. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

## **10 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

10.1 – Os preços deverão ser expressos em reais.

10.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

10.3 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao SAMAE de Nova Trento, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RUA DOS IMIGRANTES, N° 356 CENTRO NOVA TRENTO-SC**  
**CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO**  
**Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: [samae@novatrento.sc.gov.br](mailto:samae@novatrento.sc.gov.br)**

do município para o devido parecer.

## **11. DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**

As despesas decorrentes do objeto deste pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente para 2023 e 2024.

## **12. PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS**

**A proposta que apresentar valor unitário por Lote superior ao estimado em tabela abaixo será desclassificada.**

O cálculo da despesa foi efetuado com base no valor de mercado de serviços de Mão de Obra.

| <b>Item</b>                  | <b>Qtde</b> | <b>Unid.</b> | <b>Especificação</b>                                                        | <b>Valor Unitário (R\$)</b> | <b>Valor Total (R\$)</b> |
|------------------------------|-------------|--------------|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------|
| 1                            | 10.000      | M²           | Serviço Técnico de Calceteiro para reparo de calçamento com paralelepípedo. | 37,00                       | 370.000,00               |
| 2                            | 10.000      | M²           | Serviço Técnico de Calceteiro para reparo de calçamento com lajota.         | 32,00                       | 320.000,00               |
| 3                            | 5.000       | ML           | Serviço Técnico de Calceteiro para reparo de meio-fio                       | 20,00                       | 100.000,00               |
|                              |             |              |                                                                             |                             |                          |
| <b>TOTAL ESTIMADO EM R\$</b> |             |              |                                                                             |                             | <b>790.000,00</b>        |

**\* No valor apresentado deverá estar incluso todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.**



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356 CENTRO NOVA TRENTO-SC**  
**CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA**  
**Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: [samae@novatrento.sc.gov.br](mailto:samae@novatrento.sc.gov.br)**

## **ANEXO II**

### **PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**ABERTURA: 03/07/2023 às 09:30 horas**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CALCETEIRO, PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NO CALÇAMENTO (PARALELEPÍPEDOS, LAJOTAS E MEIO-FIO), NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, ONDE PASSA A REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PERTENCENTES A ESTA AUTARQUIA, CONFORME QUANTIDADES, NECESSIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL, conforme quantidades, necessidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital.**

| <b>Item</b>                   | <b>Qtde</b> | <b>Unid.</b> | <b>Especificação</b> | <b>Valor Unitário (R\$)</b> | <b>Valor Total (R\$)</b> |
|-------------------------------|-------------|--------------|----------------------|-----------------------------|--------------------------|
|                               |             |              |                      |                             |                          |
|                               |             |              |                      |                             |                          |
|                               |             |              |                      |                             |                          |
|                               |             |              |                      |                             |                          |
| <b>TOTAL DO LOTE I EM R\$</b> |             |              |                      |                             |                          |

**\* No valor apresentado deverá estar incluso todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.**

#### **DADOS BANCÁRIOS:**

**RAZÃO SOCIAL: (PESSOA JURÍDICA / EM NOME DA PROPONENTE)**

**BANCO:**

**AGÊNCIA:**

**CONTA-CORRENTE:**

**VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 90 DIAS.**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 5º DIAS.**

**LOCAL / DATA: \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do PROPONENTE



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356 CENTRO NOVA TRENTO-SC**  
**CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO**  
**Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: [samae@novatrento.sc.gov.br](mailto:samae@novatrento.sc.gov.br)**

### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO DE QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº \_\_\_\_\_ sediada  
no(a) \_\_\_\_\_

(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data: \_\_\_\_\_

---

**Carimbo, Assinatura e Identificação do Responsável**



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356 CENTRO NOVA TRENTO-SC  
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA  
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: [samae@novatrento.sc.gov.br](mailto:samae@novatrento.sc.gov.br)

#### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, Assinatura e Identificação do Responsável





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356 CENTRO NOVA TRENTO-SC  
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA  
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: [samae@novatrento.sc.gov.br](mailto:samae@novatrento.sc.gov.br)

## ANEXO V

### MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR (MODELO)

*(Papel timbrado da empresa)*

A empresa \_\_\_\_\_, com  
sede na \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo-  
assinado, DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de  
5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados,  
são servidores do SAMAE de Nova Trento, sob qualquer regime de contratação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, Assinatura e Identificação do Responsável



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356 CENTRO NOVA TRENTO-SC**  
**CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO**  
**Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: [samae@novatrento.sc.gov.br](mailto:samae@novatrento.sc.gov.br)**

## **ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS (MODELO)**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº \_\_\_\_\_ sediada  
no(a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação  
constantes do edital de Pregão Presencial nº 09/2023, do SAMAE de Nova Trento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, Assinatura e Identificação do Responsável



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356 CENTRO NOVA TRENTO-SC**  
**CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO**  
**Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: [samae@novatrento.sc.gov.br](mailto:samae@novatrento.sc.gov.br)**

## **ANEXO VII**

### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 026/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE inscrita no CNPJ sob n.º 95.785.267/0001-48, com sede na Rua Dos Imigrantes, nº 356 Centro Nova Trento- Santa Catarina.

**CONTRATADA:** ....., inscrita no CNPJ sob nº.....estabelecida na Rua ....., Bairro ....., em.....

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto- Samae, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Diretor o Sr. Jair Ceccato , portador do CPFxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa ....., neste ato representada pelo Sr. ...., portador do CPF nº .xxxxxxxxx de ora em diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 26/2023 correlato ao Pregão nº 09/2023 aberto em XX/XX/2023 e homologado em ....., consoante as cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CALCETEIRO, PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NO CALÇAMENTO (PARALELEPÍPEDOS, LAJOTAS E MEIO-FIO), NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, ONDE PASSA A REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PERTENCENTES A ESTA AUTARQUIA, CONFORME QUANTIDADES, NECESSIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1.** Os produtos licitados deverão ser entregues na sede do SAMAE, sem ônus para o SAMAE de Nova Trento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO PRODUTO**

**3.1.** Fica responsável pela fiscalização dos produtos, o Chefe do Departamento de Manutenção e Operações Responsável pela solicitação ou outro servidor público indicado por ele que verificará a execução e liquidará a NF confirmando a execução dos serviços. O Servidor deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Art. 67, *caput* e seus §§1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356 CENTRO NOVA TRENTO-SC**  
**CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA**  
**Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: [samae@novatrento.sc.gov.br](mailto:samae@novatrento.sc.gov.br)**

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS**

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº 09/2023, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constante às fls. \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Diretor, datado de \_\_/\_\_/\_\_, constantes dos autos.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 09/2023, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

4.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 09/2023, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no lote anterior.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta de recursos previstos no Orçamento Fiscal de 2023.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS**

6.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

6.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Presidente da Comissão de Licitação.

6.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356 CENTRO NOVA TRENTO-SC**  
**CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA**  
**Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: [samae@novatrento.sc.gov.br](mailto:samae@novatrento.sc.gov.br)**

de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO**

- 7.1. Os itens deverão ser executados, conforme a necessidade em todas as vias do município, de segunda a sexta-feira.
- 7.2 – O prazo máximo para entrega do objeto da licitação, será definido no recebimento da Solicitação de Fornecimento, conforme a quantidade a ser solicitada.
- 7.3. Os serviços deverão ser prestados cumprindo as normas de segurança e em conformidade com o descrito em edital e na Nota Fiscal;
- 7.4. O fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da convocação expedida pelo requisitante.
- 7.5. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.
- 7.6. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada, entre o SAMAE de Nova Trento e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

- 9.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 9.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:
- I - advertência;
  - II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
  - III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
  - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 9.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados,



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356 CENTRO NOVA TRENTO-SC**  
**CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA**  
**Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: [samae@novatrento.sc.gov.br](mailto:samae@novatrento.sc.gov.br)**

Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

10.1.1. Pelo Presidente da Comissão de Licitação, em despacho fundamentado.

10.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

10.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

10.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preços.

10.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

10.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

10.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo SAMAE DE NOVA TRENTO.

10.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

10.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TERMO CONTRATUAL**

11.1. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e pelo Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, publicado no Diário Oficial dos Municípios, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RUA DOS IMIGRANTES, N° 356 CENTRO NOVA TRENTO-SC**  
**CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO**  
**Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: [samae@novatrento.sc.gov.br](mailto:samae@novatrento.sc.gov.br)**

12.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

12.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

12.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da prestação do serviço emitida pelo respectivo prestador ou seu legítimo representante.

12.5. As partes elegem o foro da Comarca de São João Batista/SC, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

SAMAE DE NOVA TRENTO

---

Pelas empresas:

Nome \_\_\_\_\_ p/empresa

Nome \_\_\_\_\_ p/empresa

Nome \_\_\_\_\_ p/empresa





**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356 CENTRO NOVA TRENTO-SC**  
**CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO**  
**Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: [samae@novatrento.sc.gov.br](mailto:samae@novatrento.sc.gov.br)**

## **ANEXO IX**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins que conhecemos os locais onde poderão ser executados os serviços no Município de Nova Trento, tendo obtido do Samae de Nova Trento todas as informações a respeito do objeto da presente licitação.

Nome da empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Nome do Representante: \_\_\_\_\_

RG do Representante: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Carimbo, Assinatura e Identificação do Responsável